



FACULDADE DE IPORÁ – FAI
BACHARELADO EM DIREITO

SARAH ELOHIM AMORIM MORBECK

**OS REFLEXOS AFETIVOS DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS
E ADOLESCENTES**

IPORÁ – GO

SARAH ELOHIM AMORIM MORBECK

**OS REFLEXOS AFETIVOS DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS
E ADOLESCENTES**

Trabalho de Conclusão de Curso submetido ao
Curso de Bacharelado em Direito da FAI –
Faculdade de Iporá, como parte dos requisitos
necessários para a obtenção do Grau de Bacharel em
Direito.

BANCA EXAMINADORA

Maria Alvinia Cunha Pereira da Silva

Professora Maria Alvinia Cunha Pereira da Silva
Presidente da Banca e Orientador

Tales Gabriel Barros e Bittencourt

Professor Tales Gabriel Barros e Bittencourt
Membro



Professor(a) Delana Cristina Gonçalves
Membro

Iporá – GO

2022

DEDICATÓRIA

Dedico o presente trabalho de conclusão de curso primeiramente a Deus e ao nosso Jesus Cristo, pela oportunidade de estar aqui realizando um sonho, aos meus pais, Edimilson Morbeck e Gláucia Amorim e aos meus irmãos Filipe Augusto e Edimilson Filho, os meus avós Valdmiro Amorim e Tereza Amorim, a minha avó paterna Maura Morbeck, que me aceitaram nesta caminhada evolutiva e que me auxiliaram, com carinho, cada um com a sua maneira, para que esta graduação ocorresse.

Ao meu companheiro, Alexandre Teixeira Lopes, que me encorajou e esteve ao meu lado durante esta caminhada da graduação, sempre compreensivo e confiante que dias melhores surgirão com a minha formação.

Sem eles, nada disso teria acontecido.

AGRADECIMENTOS

Acredito em uma força divina chamada Deus, e para vencer na vida é preciso ter fé, força e coragem, é isso só foi possível com meu bom Deus sempre ao meu lado, dando-me sabedoria no meu caminhar e nessa longa jornada, chamada vida.

Conseguir um diploma sempre foi algo sonhado por mim, desde menina, e que em alguns momentos de minha vida, sentir estar perdendo este sonho. Contudo saliento, que maior é quem tem Deus consigo e sempre coloca o sonho em suas mãos.

Chegar até aqui me faz com que eu consiga acreditar que tudo é possível para aquele crê, e que o meu sonho faz parte dos planos de Deus para minha vida, pois a aonde à força, o acreditar é que nos move para o passo seguinte.

Foram cinco anos de curso, onde levarei comigo muitas coisas boas que aprendi. As pedras encontradas no caminho, com coragem consegui removê-las e conseqüentemente chegarei ao final da estrada com uma boa bagagem de experiência.

Por tudo isso, agradeço primeiramente a Deus e ao nosso Jesus Cristo pela oportunidade de estar aqui e de realizar a concretização de um sonho e deste estudo que, sem dúvida, foi com muito esforço.

Agradeço aos meus pais Edimilson Morbeck e Gláucia Amorim, que me aceitaram nesta caminhada evolutiva e que me auxiliaram, com carinho, cada um com a sua maneira, motivando-me para que esta graduação ocorresse.

Ao meu irmão, Filipe Morbeck, que também é amante do Direito e Advogado de excelência, a qual contribuiu e incentivou-me apaixonar pelo curso de Direito, ao irmão mais novo Edimilson Filho agradeço pelo carinho de sempre.

Aos meus avós maternos Valdimiro Amorim e Tereza Amorim e avó paterna Maura Morbeck que sempre tão carinhosos e amorosos com seu abraço afetuoso, acolheu-me nos momentos de dificuldades.

Ao Alexandre Teixeira Lopes, meu companheiro de vida, que me encorajou e sempre esteve ao meu lado durante esta caminhada da graduação, sempre compreensivo e confiante que dias melhores surgirão com a minha formação.

Agradeço ao meu Tio Oivilis Morbeck, que abriu a primeira oportunidade de iniciar meus estágios, no Tribunal de Justiça da Comarca de Iporá, onde tive primeiro contato com processos na vara da família e sucessões. Apesar de ter sido contratada como estagiaria voluntária, com minha dedicação e esforços consegui estagiar ao lado do Juiz Dr. Wander, a

qual pude ter conhecimento e elaborar decisões interlocutórias e despachos por um período muito valioso para mim.

Ao advogado Dr. Uhadan Borba e toda equipe do Hartus Advogados, pela oportunidade de estagio, do amplo conhecimento com a pratica da Advocacia, a qual aprendi a desenvolver peças processuais na área cível e criminal, ampliando cada vez mais os meus conhecimentos jurídicos.

À Dra. Maysa Cunha a qual tenho a honra de trabalhar, ao lado de uma mulher sábia e temente a Deus, prestando serviços na área de Assessoria e consultoria em direito público, assistência social, direito da criança e do adolescente e os conselhos tutelares, realizando toda documentação pública a seis órgão gestores da política pública municipal de Assistência Social. Momento ímpar em minha vida e que serei eternamente grata.

Ao lado da Dra. Maysa, quero salientar, que tive contato com pessoas carentes, tanto de recursos materiais, quanto afetivos, com isso pude valorizar ainda mais a pessoa que sou, agradecendo por tudo que recebi e conquistei.

A Nathalia Rodrigues, pessoa a qual contribuiu para que este trabalho fosse realizado, pois de forma atenciosa relatou como é o funciona da afetividade dentro do Acolhimento Institucional, vivenciado por ela durante a menor idade, assim pude entender que este assunto abordado em meu trabalho de conclusão é de extrema importância para nossa sociedade.

Por fim, a todos meus professores no decorrer do curso, que me ensinaram e auxiliaram com dedicação, para que essa conclusão ocorresse e em especial a minha orientadora professora Maria Alvinia, que não mede esforços para que essa monografia seja concluída com sucesso.

“Muitas vezes as pessoas são egocêntricas, ilógicas e insensatas. Perdoe-as assim mesmo. Se você é gentil, as pessoas podem acusa-lo de egoísta interesseiro. Seja gentil, assim mesmo. Se você é um vencedor, terá alguns falsos amigos e inimigos verdadeiros. Vença assim mesmo. Se você é honesto e franco, as pessoas podem engana-lo. Seja honesto assim mesmo. O que você levou anos para construir, alguém pode destruir de uma hora para outra. Construa assim mesmo. Se você tem Paz e é Feliz, as pessoas podem sentir inveja. Seja Feliz assim mesmo. Dê ao mundo o melhor de você, mas isso nunca será o bastante. Dê o melhor de você assim mesmo. Veja que no final das contas, é entre você e Deus. Nunca foi entre você e as outras pessoas.”.

Madre Teresa de Calcutá.

RESUMO

O presente trabalho de conclusão de curso, trata-se sobre os reflexos afetivos do acolhimento institucional de crianças e adolescentes. O ECA trás o acolhimento institucional como uma Medida de Proteção aplicada excecionalmente e provisoriamente como hipótese pela autoridade competente, por ter seus reflexos jurídicos e principalmente os emocionais já abalados ou rompidos com a família natural, em virtude disso, sempre caberá buscar a reinserção da criança ou adolescente à família de origem, com ajuda da equipe interdisciplinar. Dessa forma, pontuaremos sobre os protocolos que devem ser seguidos para a inserção na instituição de acolhimento, na modalidade Casa Lar, bem como os deveres dos acolhedores e a reinserção do menor na família e seu processo de adoção quando a possibilidade de atingir esse processo, como autonomia do melhor para o menor acolhido. Finalizamos com uma breve conclusão trazendo o assunto para a realidade, já que é pouco abordado. Desenvolver-se-á esta pesquisa com base no método indutivo, através da pesquisa bibliográfica e de campo.

Palavras-chave: Reflexos, afetivos, afetividade, crianças, adolescentes, acolhimento, acolhimento institucional, ECA, direito, Iporá.

ABSTRACT

This course conclusion work deals with the affective reflexes of institutional care for children and adolescents. The ECA brings institutional reception as a Protection Measure applied exceptionally and provisionally as a hypothesis by the competent authority, for having its legal and especially emotional reflexes already shaken or broken with the natural family, as a result, it will always be up to seek the reinsertion of the child or adolescent to the family of origin, with the help of the interdisciplinary team. In this way, we will point out the protocols that must be followed for the insertion in the shelter institution, in the Casa Lar modality, as well as the duties of the welcoming and the reinsertion of the minor in the family and its adoption process when the possibility of reaching this process, as autonomy from the best to the smallest welcomed. We end with a brief conclusion bringing the matter to reality, since it is little discussed. This research will be developed based on the inductive method, through bibliographic and field research.

Keywords: Reflexes, affective, affectivity, children, adolescents, reception, institutional reception, ECA, law, Iporá.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
1. REFLEXOS AFETIVOS	11
1.1 Evolução histórica da afetividade	11
1.2 O conceito de criança	12
1.3 Conceito de adolescente	13
1.4 Conceito acolhimento	15
1.5 Conceito de institucional	16
2. REFLEXOS AFETIVOS DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	18
2.1 Conceitos reflexos afetivos do acolhimento	18
2.2 O acolhimento institucional em Iporá – Goiás	18
2.3 Como se dá afetividade no acolhimento institucional – modalidade casa lar	20
2.4 Vantagem do acolhimento institucional	22
3. A REINSERÇÃO FAMILIAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS	24
3.1 Processo de reinserção familiar	24
3.2 Quando não atinge a reinserção familiar	25
CONCLUSÃO	28
REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS	29

INTRODUÇÃO

O Estatuto da Criança e do Adolescente é regido pela Lei nº 8.069/90, a qual estabelece normas sobre a proteção integral à criança e o adolescente. Em seu artigo 98, 99, 100 e 101, preceitua acerca das Medidas de Proteção à Criança e ao Adolescente, sendo estas aplicadas sempre que seus direitos, assegurados nesse Estatuto, estiverem ameaçados ou violados.

Assim o presente trabalho, visa apresentar no sentido de que a criança e o adolescente vivem em constante desenvolvimento, a qual passam adquirir e aprimorar diversas fases de evolução, assim como o ser adulto, sendo as fases iniciais da vida as mais importantes para o seu crescimento pessoal e emocional.

De modo preciso, por serem essas crianças, adolescentes e jovens o futuro do nosso Brasil e do mundo, é que devem ser criadas longe de qualquer ameaça ou violação a qual impeça o seu desenvolvimento de forma saudável, tranquila, vivendo longe da omissão, longe da negligência, ou seja, viver perto de uma família que lhe dê segurança, conforto, educação, cuidado e amor.

Nesse sentido, o presente trabalho tem como objetivo geral, analisar os reflexos afetivos do acolhimento institucional de crianças e adolescentes, visando examinar o lado afetivo de uma forma positiva no âmbito do contexto abordado.

O ECA traz o acolhimento institucional como uma Medida de Proteção aplicada excepcionalmente e provisoriamente como hipótese pela autoridade competente, por ter seus reflexos jurídicos e principalmente os emocionais já abalados ou rompidos com a família natural, em virtude disso, sempre caberá buscar a reinserção da criança ou adolescente à família de origem, com ajuda da equipe interdisciplinar.

Desse modo, o presente trabalho, terá um conteúdo descritivo, pontuando atitudes, de valores, de percepções, tendo por objetivo compreender as informações, abordando de uma forma mais global com fatores efetivos e jurídicos variados, visando o entender todo o contexto.

Ademais, no primeiro capítulo apresenta os aspectos da evolução histórica dos reflexos afetivos, bem como o conceito de crianças e adolescentes, observando o ECA como embasamento jurídico, analisando os aspectos sobre a proteção integral e os princípios dos direitos da criança e do adolescente.

O segundo capítulo dispõe do Acolhimento Institucional, abordando inicialmente os princípios do acolhimento como um todo, explanando a respeito dos procedimentos a ser realizados pelo acolhimento institucional.

Por fim o terceiro capítulo, apresenta um estudo de caso realizado com dados e entrevistas feitas com pessoas que passaram pela medida excepcional e carregaram experiência positivas com o Acolhimento Institucional.

1. REFLEXOS AFETIVOS

1.1 Evolução histórica da afetividade

Grande parte de estudos dos teóricos reconhece que a afetividade é o berço da socialização do indivíduo, pois é com ela que são transmitidos os primeiros ensinamentos às crianças. Por isso, a emoção é responsável por grande parte do desenvolvimento delas nos anos iniciais. Nesse período elas necessitam de maior atenção daqueles que as cercam, pois a existência da afetividade na família, é de suma importância para seu desenvolvimento, tanto cognitivo quanto social. Assim, a necessidade de compreender se a dimensão afetiva influencia no processo de evolução do ser humano.

Afetividade é a habilidade humana para experimentar emoções e sentimentos positivos ou negativos e a eles reagir. O termo foi introduzido por Eugene Bleuler em 1925, para designar o conjunto de fenômenos psíquicos e físicos expressos sob diferentes formas. Cada fenômeno (emoção, estado de ânimo, preferência, atitude, disposição afetiva ou traço de personalidade e postura afetiva) difere em termos da origem, da função, da intensidade, da duração, das reações corporais e das ações comportamentais.

Segundo Antunes (2008), o ser humano nasce extremamente imaturo, para sua sobrevivência, necessita da presença do outro e essa necessidade é traduzida como amor. Por outro lado, o instinto de sobrevivência e a percepção da necessidade de proteção fazem com que a mãe e o pai apresentem também o sentimento de amor pelo filho e a reciprocidade desse amor do filho e dos genitores funde-se ocasionando a afetividade. Esse sentimento não se manifesta apenas entre filhos e pais. No passado, os homens das cavernas ensinaram que a sobrevivência implica viver em grupo, expandindo a afetividade de um para o outro.

De acordo com Antunes (2008), esclarece que se o ser humano precisa se relacionar com o outro, só assim procura maneiras de melhorar as relações, que deram origem às regras, que mais tarde viraram leis que auxiliam esse processo.

Neste contexto, continua:

“ (...) a origem biológica da afetividade, como se percebe, destaca a significação do “cuidar”. O amor entre humanos surgiu porque sua fragilidade inspirava e requeria cuidados e a forma como esse cuidar se manifesta é sempre acompanhada da impressão de dor ou prazer, agrado ou desagrado, alegria e tristeza. Percebe-se, portanto, que afetividade é uma dinâmica relacional que se inicia a partir do momento em que um sujeito se liga a outro por amor e essa ligação embute um outro sentimento não menos complexo e profundo. A afetividade, ao longo da história, está relacionada com a preocupação e o bem-estar do outro; a solidariedade não apareceu na história

humana como sentimento altruísta, mas como mecanismo fundamental de sua sobrevivência” (ANTUNES, 2008, p. 1).

Com a evolução da cultura humana, a afetividade assumiu grande importância nas relações interpessoais. A afeição começa dentro da família desde o nascimento, esses vínculos afetivos duram a vida inteira, são repassados ao outro. Desde o início as relações familiares foram e continuarão sendo motivo dos reflexos na vida da criança, pois esses sentimentos são um mecanismo fundamental para a sua sobrevivência na vida humana.

Assim, entendemos que desde o seu nascimento a criança inicia o seu processo de aprendizagem e desenvolvimento, mediado pela família, seu primeiro núcleo de interação. Sabe-se, no entanto, que a família é, hoje, uma instituição em crise, onde os filhos já não são a sua “razão de ser”, ou seja, na grande maioria dos casos, o filho é uma obrigação, muito mais de financeira, material, do que afetiva. E isso tem prejudicado sobremaneira, a vida de muitas crianças e jovens, que não conviveram com o afeto em suas representações mais positivas, como o amor, o carinho, o conselho, a reprimenda amorosa, a escuta atenciosa, o Sim e o Não explicados, enfim, reflexos que fazem toda a diferença na construção do sujeito que irá influir positivamente na sociedade.

Se tomarmos a noção do social nos diferentes sentidos do termo, isto é, englobando tanto as tendências hereditárias que nos levam à vida em comum e à imitação, como as relações “exteriores” (no sentido de Durkheim) dos indivíduos entre eles, não se pode negar que, desde o nascimento, o desenvolvimento intelectual é, simultaneamente, obra da sociedade e do indivíduo.

Por conseguinte, fica clara a importância da família, como instituição formadora, para o desenvolvimento global desse ser, para Nunes, são essas atitudes que dirigidas à criança, a fazem aprender a se ver e ao mundo, de forma mais positiva e isso facilita tanto o aprendizado quanto os relacionamentos, dando-lhe mais segurança “para que não desenvolva receio de errar enquanto aprende, enfrentando os desafios que surgem de forma mais confiante e aprendendo também a se relacionar num sentido mais amplo. (NUNES 2009 pag.18).

2.2 O conceito de criança

A psicologia define a criança, sendo aquela que se encontra em sua primeira fase de existência. Do ponto de vista cronológico, a criança é percebida desde o momento do seu nascimento, onde inicia se o seu desenvolvimento e a adolescência como um ser no período de transição da infância para o período da vida adulta.

Na atualidade, a concepção de infância e criança potencializou um cenário diferente de alguns séculos passados, ao analisar a Constituição Federal de 1988, a criança é concebida em sua condição própria de modo mais abrangente, tendo suas particularidades atendidas na lei.

A Constituição Brasileira de 1988 inaugurou uma nova fase doutrinária em relação à criança e ao adolescente. Foi a primeira constituição brasileira que considerou explicitamente a criança como sujeito de direitos, a qual passa a ser definido e fixado em texto de lei a proteção integral a criança:

Art. 227 – É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e o adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, a dignidade, ao respeito, à liberdade à convivência familiar e comunitária. CF/88.

Desta forma, a infância passa a ocupar um lugar na sociedade e confere a criança como cidadão de direitos, assegurado pela lei, sendo responsabilidade da família, do Estado, e sociedade.

Com o intuito de reafirmar e garantir os direitos das crianças, foi criado o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) promulgado em 13 de Julho de 1990, pela Lei n. 8.069 em cumprimento constitucional no art.1º a qual preceitua que: “Esta lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente” (BRASIL, 2008, p. 13), e nos artigos 3º e 4º a proteção integral refere-se ao desenvolvimento e formação nos aspectos: cognitivos, afetivos, físicos, sociais, moral, espiritual e cultural em condições de liberdade e dignidade.

Esse estatuto reconhece a criança na infância e o adolescente na adolescência como pessoa de direito a gozarem de todos os demais direitos fundamentais a pessoa humana: direito à vida, à saúde, à alimentação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e a convivência familiar e comunidade (BRASIL, 2008, p. 14).

Assim, o Estatuto da Criança e Adolescente pontua o conceito de criança como a pessoa até doze anos de idade incompletos, sendo reconhecida a sua infância em condições dignas de existência como sujeitas de direitos.

2.3 Conceito de adolescente

Marcada por profundas transformações biológicas e psicológicas a adolescência pode representar na história da cultura ocidental um rito de passagem para o mundo adulto, vivenciado por um ciclo de crises, de mudanças de valores e paradigmas. Não podemos negar

que a partir do momento que a adolescência enquanto conceito passou a ser utilizado no século XX, ideários sociais foram moldados para esta fase, são colocados, portanto modelos e parâmetros de como ser, e não o que é o adolescente.

Delineando o conceito de adolescente, percebemos que ao longo da história esta fase do desenvolvimento humano aparece confusa, e a adolescência é entendida de diversas formas, sob várias perspectivas, porém todas elas concordam que se trata de uma transição, em que a crise e outras questões aparecem e reaparecem de forma dinâmica.

O Adolescente é o período de transição entre a infância e a vida adulta, caracterizado pelos impulsos do desenvolvimento físico, mental, emocional, sexual e social, bem como pelos esforços do indivíduo em alcançar os objetivos relacionados às expectativas culturais da sociedade em que vive.

Ademais, adolescência se inicia com as mudanças corporais da puberdade e termina quando o indivíduo consolida seu crescimento e sua personalidade, obtendo progressivamente uma linha mais clara de demarcação da passagem da infância para a adolescência. Sendo a adolescência o período no qual ocorrem as transformações físicas, emocionais e sociais de preparação para a introdução à vida adulta.

Segundo o UNICEF (2011) divide a adolescência em duas fases: a fase inicial (dos 10 aos 14 anos de idade), marcada pelas transformações cognitiva, emocional, sexual e psicológica. E a fase final (dos 15 aos 19 anos de idade), na qual as adolescentes e os adolescentes estabelecem a própria identidade e avançam a construção da autonomia.

É importante destacar que a adolescência não é somente uma fase marcada pela transição. Como se cada adolescente estivesse apenas se preparando para a vida adulta. Na verdade, as experiências da adolescência têm sentidos e valores próprios.

Na legislação Brasileira, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) regulamenta uma série de direitos garantidos pela nossa Constituição Federal de 1988, especialmente, no artigo 227 a qual preceitua da seguinte forma:

Art. 227 – É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e o adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade à convivência familiar e comunitária (CF/88).

Assim, a nossa magna carta, dispõe em lei de forma absoluta a proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes, visando assegurar como sujeitos de direito, beneficiárias e

destinatários imediatos da doutrina da proteção integral, enfatizada já na Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 o ECA.

O ECA define a adolescência como o período entre os 12 e os 18 anos, podendo em casos específicos se estender até os 21 anos. E reconhece que adolescentes são sujeitos de direitos, em processo de desenvolvimento a quem os governos, as famílias e a sociedade em geral devem tratar como prioridade absoluta.

De acordo com o Estatuto todos os meninos e as meninas, sem distinção de raça, cor ou classe social, têm direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária.

2.4 Conceito acolhimento

Ao conceituarmos a palavra acolhimento, se faz necessário analisar o significado de acolher, que é dar acolhida, admitir, aceitar, dar ouvidos, dar crédito a agasalhar, receber, atender, admitir (FERREIRA, 1975). O acolhimento como ato ou efeito de acolher expressa, em suas várias definições, uma ação de aproximação, um “estar com” e um “estar perto de”, ou seja, uma atitude de inclusão.

Essa atitude implica, por sua vez, estar em relação com algo ou alguém. É exatamente nesse sentido, de ação de “estar com” ou “estar perto de”, que queremos afirmar o acolhimento como uma das diretrizes de maior relevância, envolvendo áreas da ética, estética e política.

Quando pontuamos a ética, no que se refere ao compromisso com o reconhecimento do outro, na atitude de acolhê-lo em suas diferenças, suas dores, suas alegrias, seus modos de viver, sentir e estar na vida, já a estética porque traz para as relações e os encontros do dia-a-dia a invenção de estratégias que contribuem para a dignificação da vida e do viver e, assim, para a construção de nossa própria humanidade, e outro ponto é a política porque implica o compromisso coletivo de envolver-se neste “estar com”, potencializando protagonismos e vida nos diferentes encontros.

Assim, ao apresentar a ideia de acolhimento, vemos que o acolhimento está presente em todas as relações e os encontros que fazemos na vida, mesmo quando pouco cuidamos dele. Entretanto, temos de admitir que parece ter ficado difícil exercer e afirmar o acolhimento em nossas práticas cotidianas.

Para a efetivação do acolhimento nas diversas campos de atuação, a qual visa operar acolhida com determinadas pessoas ou até mesmo situações, exige-se uma postura adequada de

escuta qualificada e conhecimento do serviço local e do serviço referenciado para os encaminhamentos que se fizerem necessário. Desse modo, deve estar ciente do caráter voltado a responsabilidade e para resolutividade do caso em questão, pois isto engloba a base da proposta do acolhimento.

Outrossim, o acolhimento diz respeito à escuta de problemas do usuário, de formar qualificada, dando-lhe sempre uma resposta positiva e responsabilizando-se pela resolução do seu problema, visando implantar um acolhimento efetivo nas diversas áreas básica de serviços locais, de uma forma a conscientizar que o acolhimento é benéfico e fundamental, visando reforçar os vínculos afetivos nos casos que se faz necessário, em prol de melhor a qualidade do nosso ambiente.

2.5 Conceito de institucional

A palavra institucional define algo relativo a uma instituição, ou seja, uma entidade que atua com educação, artes, benemerência, política, religião ou outra atividade da área de ciências humanas.

Assim, dizemos que é institucional tudo que se relaciona às organizações que atuam para controlar o funcionamento da sociedade e, em consequência, dos próprios indivíduos, sendo entidades regidas por regras e normas que buscam a ordem entre as interações das pessoas. As instituições possuem um papel fundamental na socialização, fazendo com que as pessoas se sintam membros da sociedade.

Ademais, visando a proteção integral da criança e do adolescente, o Estado como forma de proteger o sujeito de direito, ficou instituído no Brasil com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990, destaca como medida provisória o acolhimento institucional.

Outrossim, o acolhimento institucional de crianças e adolescentes é uma medida protetiva aplicada pelo Estado que busca abrigar e acolher indivíduos em casos de ameaça ou violação dos seus direitos fundamentais.

Nesse sentido, o acolhimento institucional é previsto no artigo 101, inciso VII do ECA, que expressa o seguinte: “As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados”.

Insta salientar, que o acolhimento institucional tem caráter temporário e excepcional, sendo medida de proteção aplicada somente quando os direitos da criança e do adolescente forem violados.

A instituição de acolhimento, visa fornecer um lugar adequado para o desenvolvimento cognitivo, social e afetivo das crianças e adolescentes até que seja possível o seu retorno familiar.

Dessa forma, essa política de atendimento procura estabelecer uma instituição voltada à garantia da cidadania desses indivíduos, em um modelo de efetivação dos direitos ao público alvo das crianças e dos adolescentes, com base no princípio do interesse da criança como sujeito de direitos, em prol de melhoria na sua formação futura na sociedade.

2. REFLEXOS AFETIVOS DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

2.1 Conceitos reflexos afetivos do acolhimento

Quando pensamos em afetividade, ao contrário do que pensa a maioria das pessoas, não é simplesmente o mesmo que dar amor, carinho, atenção, sentimentos que atua como positivos, mas, segundo Wallon. O ser humano passa por diversas fases na vida desde a concepção até a vida adulta, o educador francês Henri Wallon (1879-1962) fundamenta, de maneira mais detida e aprofundada, o papel e a importância da afetividade para o desenvolvimento integral.

Para cada fase do ser humano, segundo Wallon este desenvolvimento acontece em cinco estágios, nos quais são expressas as características de cada espécie e revelam todos os elementos que constituem a pessoa, sendo estes o impulso – emocional que começa de 0 a 1 ano de idade, o sensório-motor e projetivo de 1 a 3 anos, personalismo 3 a 6 anos, categorial de 6 a 10 anos e por fim a puberdade, adolescência 11 anos em diante. Segundo a teoria de Henri Wallon, em todos os estágios do desenvolvimento humano, a afetividade está presente em maior ou menor grau, haja vista a interação indispensável a esse processo, para a formação desse indivíduo como ser social, cultural e inserido, de fato no meio em que vive.

Já, a psicologia define cada uma das fases da evolução do ser humano da seguinte maneira: a primeira fase consiste da concepção até o nascimento, após do nascimento até três anos de idade, em seguida, dos três anos de idade até os seis anos de idade, posteriormente, dos seis anos de idade até os doze anos de idade e por fim, dos doze anos de idade até os vinte anos de idade.

O termo afetividade se refere à capacidade do ser humano de ser afetado, positiva ou negativamente, tanto por sensações internas como externas. A afetividade é um dos conjuntos funcionais da pessoa e atua, junto com a cognição e o ato motor, no processo de desenvolvimento e construção do conhecimento (SALLA, 2011 p .1).

Desse modo, este capítulo tem por objetivo abordar sobre a história evolutiva da afetividade, tecer conceitos, e apresentar os reflexos afetivos dentro do acolhimento, que ela transmite para a evolução do ser humano como base de desenvolvimento e sua formação a vida.

2.2 O acolhimento institucional em Iporá – Goiás

O acolhimento institucional de crianças e adolescentes na cidade de Iporá - Goiás é um dos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, a qual foi regulamentada pela

Lei nº 1.692 de 26 de março de 2018, e implantada em março do ano de 2013. Seu principal objetivo é promover o serviço de acolhimento na modalidade “Casa Lar”, visando atender as crianças e adolescentes da comunidade em situação de risco pessoal e social ou abandono, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, de forma a garantir sua proteção integral em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescentes – ECA.

Esse serviço é prestado em unidade de acolhimento, visando atender a comunidade de Iporá e região e deve obrigatoriamente possuir características residenciais, ou seja, ser um ambiente acolhedor e com estrutura física adequada para atender às necessidades dos usuários.

Além disso, a unidade de acolhimento na modalidade Casa Lar deve cumprir os requisitos previstos nos regulamentos para a oferta do serviço de acolhimento, promovendo condições de acessibilidade, higiene, salubridade, segurança e privacidade.

O serviço do acolhimento deve favorecer o convívio familiar e comunitário, a utilização dos demais equipamentos e serviços disponíveis na comunidade onde a unidade está localizada, e o mais importante de todos, deverá respeitar os costumes, tradições e a diversidade como: as diferentes faixas etárias, os arranjos familiares, religião, gênero, orientação sexual, raça ou etnia.

Assim, vale destacar-se que o ECA, em seu art. 92, pontua que as instituições de acolhimento institucional devem adotar os seguintes princípios:

- Artigo 92. As entidades que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional deverão adotar os seguintes princípios:
- I – preservação dos vínculos familiares e e promoção da reintegração familiar;
 - II – integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;
 - III – atendimento personalizado em pequenos grupos;
 - IV – desenvolvimento de atividades em regime de coeducação;
 - V – não desmembramento de grupos de irmãos;
 - VI – evitar sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
 - VII – participação na vida comunitária local;
 - VIII – preparação gradativa para o desligamento;
 - IX – participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

O atendimento na unidade de acolhimento institucional ocorre por determinação do Poder Judiciário e por requisição do Conselho Tutelar, quando o direito da criança e do adolescente forem violados. Além disso, deverá ser comunicado à autoridade competente conforme previsto no Art. 93 do ECA a qual dispõe:

- Art. 93. As entidades que mantenham programa de acolhimento institucional poderão, em caráter excepcional e de urgência, acolher crianças e adolescentes sem prévia

determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de responsabilidade.

Assim, o acolhimento institucional de crianças e adolescentes devem estar voltados para a preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitárias como forma de priorizar os reflexos afetivos, em prol de um crescimento saudável enquanto estiver sob os cuidados do acolhimento. Todavia o afastamento da família, ou seja, o rompimento do vínculo deve ser uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica.

2.3 Como se dá afetividade no acolhimento institucional – modalidade casa lar

No contexto das Casas Lares, o serviço de acolhimento provisório para crianças e adolescentes é ofertado em unidades residenciais, que possuam uma pessoa ou casal que trabalhe como educador ou cuidador residente.

A Casa Lar acolhe crianças e adolescentes de 0 a 18 anos sob medida protetiva, sendo permitido no máximo 10 usuários. Este tipo de acolhimento permite o atendimento a grupos, nas quais pelo menos uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente – em uma casa que não é a sua – prestando cuidados a um grupo de irmãos e de crianças e adolescentes com acolhimento de média ou longa duração, afastados de seu convívio familiar.

Ademais, as crianças e adolescentes em medidas protetivas por determinação judicial, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família, são então recebidas pela equipe técnica da casa lar, a qual introduzem os métodos de acolhimento, afeto e fortalecimento de vínculos, presando assim, pelo cuidado cognitivo do menor acolhido.

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA (Brasil, 1990), o acolhimento institucional é uma medida de proteção, provisória e excepcional, não se configurando como um depósito onde a criança ou adolescente em situação de vulnerabilidade ou risco social deva ficar (Souza & Carvalho, 2014).

O afastamento da criança ou do adolescente da família deve ser uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica. O objetivo é viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (por meio de adoção, guarda ou tutela).

Outrossim, o serviço deve estar voltado para a preservação e fortalecimento das relações familiares e comunitárias das crianças e dos adolescentes acolhidas. Vale ressaltar, que o atendimento deverá ser oferecido para um pequeno grupo e garantir espaços privados, para a guarda de objetos pessoais e registros, relacionados à história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente acolhida na unidade.

Quando as crianças e os adolescentes são encaminhados às entidades de acolhimento, elas apresentam um quadro de fragilidade física e/ou emocional, configurando a necessidade de um atendimento que não se limite aos procedimentos administrativos, mas de atenção e cuidados para que não sejam vitimizados.

Em outras palavras, o afastamento do menor acolhido de seu convívio familiar, a instituição de acolhimento fica temporariamente responsáveis pelo cuidado físico e afetivo dos mesmos, proporcionando-lhes condições necessárias ao seu desenvolvimento adequado, devendo ser introduzido a teoria do apego que evidencia a importância da ligação emocional que se desenvolve entre a criança e seu cuidador, para orientar o desenvolvimento afetivo, cognitivo e social dela.

Alguns métodos são adotadas e adequadas à realidade de cada entidade, fazendo se necessário que cada cuidador ou educador atente para o contato inicial, assumindo atitudes facilitadoras para a inclusão da criança e adolescentes no local de forma afetiva, tais como: tratar a criança pelo nome, dirigir-se à criança com palavras de conforto, transmitindo-lhe segurança e apoio, não emitir juízo de valores ou comentários sobre a situação da criança; expressar gesto concreto, oferecendo cuidados em relação à alimentação, agasalho, higiene, medicação, etc., e apresentá-la às demais crianças e adolescentes que estão abrigadas.

Assim, com a chegada do menor na intuição de acolhimento, deve haver a introdução da afetividade para que seus vínculos sejam fortalecidos, devido a situação vivenciado pela criança e adolescente acolhido, como formar de minimizar o impacto causado no rompimento do seio familiar. Deve-se observar que o papel da unidade de acolhimento, é tentar suprir as necessidades, proporcionando um ambiente facilitador de nutrição e comunicação e de integração individual, visando a construção de um vínculo afetivo e para a constituição da personalidade do menor acolhido. Nessa perspectiva, o cuidador substituto, se apresenta como peça fundamental para a elaboração dos reflexos emocionais da criança, o que vai influenciar na integração das suas vivências e na relação com o meio em que se insere.

Por sua vez, o psicólogo Bowlby (2004) pontua, que o menor acolhido assimila a uma figura principal como meio de subsistência e desenvolvimento do seu primeiro laço afetivo, sendo assim, caracteriza como uma “figura materna” a pessoa a quem a criança se reporta e

projeta todas as suas necessidades e desejos e a qual se revela como uma base segura. Há a “mãe substituta”, que pode ser designada como “figura de apego” ou “figura de apoio”, que se pode dizer daquele indivíduo a quem a criança escolhe a quem se remeter por um tempo limitado ou provisório, como exemplo em situação de acolhimento. (Bowlby, 2004, p.380)

No entanto, afetividade no acolhimento institucional deve existir a presença dessa figura e a qualidade dos cuidados de que dispõe influenciam o modo como a criança vai constituir-se como indivíduo e a forma como vai transpor as experiências vivenciadas nessa relação no mundo exterior. Essas experiências promovem na criança e no adolescente a percepção de que todo o sistema funcional de sua personalidade e de satisfação física está em pleno funcionamento, gerando contentamento e prazer nessa relação de cuidado. A partir disso, as relações entre si mesmo e o mundo exterior darão vazão a uma nova forma de relação. A bagagem que carrega, já imbricada na sua estrutura psíquica, determinará como essas relações presentes e futuras irão ocorrer.

Diante de tais experiências, o acolhimento institucional se dá como forma de contribuir para o desenvolvimento da criança e do adolescente, a qual, na primeira infância, não está equipada de estratégias psíquicas e físicas para enfrentar as grandes excitações que surgem ao longo do seu crescimento, tem-se a perspectiva de que surjam pessoas, como outro cuidador responsável, que venham se colocar no papel de mãe e tenham a consciência dessa função. Para tanto, Figueiredo (2007, p. 24) escreve que “[...] apenas quem introjetou criativamente as funções cuidadoras e as exerce com a mesma criatividade pode transmiti-las de forma criativa e eficaz e ajudar na constituição de sujeitos responsáveis”. Nesse sentido, o cuidador não só promoverá um ambiente facilitador para o desenvolvimento das interações, mas a promoção de um cuidado afetuoso e terno.

2.4 Vantagem do acolhimento institucional

Ao analisar o acolhimento de menores, o ECA trás duas opções, por meio Institucional e Familiar. Os procedimentos são diferentes, afinal, um deles é realizado através do Estado, que é o Acolhimento Institucional e já era previsto na legislação, enquanto o outro é executado por um Programa de Famílias Acolhedora e teve sua implementação através de força legal com a mudança recente do ECA. Esses conhecimentos são de grande importância para a área de Direito, que visa respaldar diretamente as diretrizes e leis responsáveis por amparar crianças e adolescentes.

O serviço de acolhimento institucional está previsto no ECA, e configura-se por ser uma instituição mantida e fiscalizada pelo Estado, nas diversas modalidades, sendo essas os abrigos, casa lar e casa de passagem.

A medida de abrigamento tem como vantagem assegurar os direitos fundamentais das crianças e adolescentes, a qual incluem o direito à educação, saúde, lazer, convivência comunitária, etc.

Em entrevista de campo, com a jovem Nathalia a qual viveu sua infância até atingir os 17 anos em instituição de acolhimento, modalidade casa lar de Iporá-GO, relata que a instituição de acolhimento e uma medida positiva de caráter provisório imposta pelo Estado, com intuito de acolher crianças e adolescentes vítimas de negligência, como forma de proteção por determinado período, a mesma afirma com suas palavras que *“A Casa Lar é uma provisão do Estado, a qual de uma maneira provisória, nós acolhe para que não sejamos desamparados no momento de dificuldade em que estamos vivenciamos pontua Nathalia”*

Ademais, a vantagem do acolhimento institucional é que ele funciona como um espaço de reconstrução para muitos usuários atendidos, independente da modalidade ofertada.

Desse modo, ele representa o início de um processo de mudança extremamente significativa para aqueles que buscam pelos serviços, ao promover o fortalecimento de vínculos comunitários, familiares e sociais, a integração e participação social do usuário em busca do desenvolvimento de sua autonomia.

Ao adentrar nos serviços ofertados pelo acolhimento institucional, seja mediante requisição dos serviços do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Conselho Tutelar, o menor acolhido está conquistando o direito de uma vida digna, ou seja, a garantia plena de seus direitos como cidadão.

3. A REINSERÇÃO FAMILIAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS

3.1 Processo de reinserção familiar

Tendo em vista que o Estatuto da Criança e Adolescente preserva pela relação familiar da criança e do adolescente, assim, diante da institucionalização, faz-se necessário cumprir com a legislação que prioriza a convivência familiar e comunitária do menor em regime de acolhimento. Os esforços designados às instituições devem buscar tanto manter o convívio e vínculos com a família como propiciar contato com o meio social, já que este também tem reflexos importantes no desenvolvimento da criança e adolescente.

É sabido que muitas vezes o recurso de reinserção com a família de origem se esgota e inviabiliza os processos de retorno ao lar. Isso faz com que se busquem alternativas diversas que ofereçam outras formas de convivência familiar aos menores acolhidos. No entanto, a criança e adolescente que pareçam as possibilidades de reinserir em seu lar de origem, deve-se manter a ideia com insistência e perseverança dos técnicos responsáveis, pois o retorno familiar pode concretizar partir desses esforços presentes nos ambientes de acolhimento e fortalecidos pela rede de apoio social.

A reinserção familiar após um período de acolhimento institucional constitui-se em um desafio tanto para a equipe que acolhe quanto para a família. Após a lei 12.010/2009, que determinou tempo de permanência máximo de dois anos, as equipes técnicas passaram a focar na provisoriedade da medida de proteção e planejar a reinserção familiar.

Neste contexto, existem alguns procedimentos e desafios de enfrentados pela equipe técnica da Casa Lar da cidade de Iporá – GO, frente ao planejamento e acompanhamento da reinserção de crianças e adolescentes na família de origem. Dessa forma, destaca-se que as profissionais seguem procedimentos para a preparação da reinserção, como o estabelecimento de visitas, encaminhamento da família para rede de proteção e saúde e avaliação periódica das condições da família. Entre os desafios, encontraram-se fatores de risco enraizados, dificuldades econômicas, entre outros.

A criança e adolescente acolhido, necessita passar pela fase de admissão e inserção, ou seja, assim que o menor está sob acolhimento, iniciam-se os registros em instrumentais específicos, para a coleta de dados, acompanhamento de desempenho, entre outros, visando traçar uma proposta de atendimento para a criança e adolescente. O que muitos denominam de PPA – Plano Personalizado de Atendimento.

O PPA (Plano Personalizado de Atendimento) é o momento no qual se aprofunda o conhecimento sobre a singularidade da criança, através de avaliações psicológica, social, pedagógica e médica, visando construir junto com a família, quando existente, uma proposta de integração. Todavia, o PPA estruturará as necessidades e atividades que vão auxiliar no desenvolvimento psicossocial da criança e adolescente acolhida.

Outrossim, o PPA é um instrumento de intervenção dinâmico, estando sempre em processo de avaliação e mudança e constitui a base para os relatórios encaminhados ao Juizado da Infância e Juventude. Este documento constará no Dossiê com base no comportamento do menor e deverá conter registros sobre a vida da criança e adolescente enquanto acolhida na instituição.

Após documentado o PPA, faz-se necessário a abordagem familiar, que é um dos pontos fundamentais em que possibilitará ou não o retorno da criança e adolescente ao seio familiar. Requer atendimento especializado e permanente, mesmo depois do desligamento da instituição, para se evitar a em caso que houver reincidência e a revitimização do menor.

Assim, levando-se em conta a incompletude institucional, compete aos técnicos que realizam o atendimento à família, juntamente com o Conselho Tutelar, o encaminhamento a programas de atendimento e serviços comunitários, conforme estabelece no ECA, em seu art. 129, que preceitua de a seguinte formar, “promovendo o “empoderamento da família” e a reestruturação dos vínculos familiares.”

No Brasil há poucos estudos sobre os processos de reinserção familiar de crianças e adolescentes, bem como, pouco se sabe sobre metodologias eficazes para que o retorno da criança seja o mais tranquilo possível. Diante do grande índice de incidência de acolhimento, as políticas estão apostando em programas que visem a prevenir tal medida. Esta atenção demanda programas de apoio que foquem na reflexão sobre as práticas parentais positivas e estilos de cuidado.

3.2 Quando não atinge a reinserção familiar

Viver o afastamento da convivência familiar e depois retornar à família é uma etapa muito delicada quando se trata de reinserção, pois significa voltar ao ambiente que, por sua fragilidade de organização lhe fez experienciar a situação de institucionalização e seus percalços.

Segundo Azôr e Vectore (2008) levantam inquietações a respeito da família neste momento de recebimento dos filhos em seu meio familiar, e ainda indicam que a viabilidade da desinstitucionalização é oriunda do desejo dos pais em terem seus filhos de volta.

No entanto, a equipe de referência social da instituição de Iporá-GO, pontua que após fazer todo atendimento, estudo e realizar um trabalho de rede juntamente com o Judiciário, visando ajudar essa família a tentar solucionar suas limitações, para que a criança e o adolescente vontade ao seu lar de origem. Embora, as famílias estejam vinculadas aos filhos, visitando e dando afeto ao menor acolhido na entidade com frequência, existem obstáculos, como uma complexa situação de doença mental, drogadição ou desemprego, por exemplo, dificulta ou impede o dever parental de amor, cuidado e proteção.

Assim, se faz necessário que para tal conclusão da equipe técnica, tenha um tempo razoável à análise da situação da família, segundo as técnicas, é de três meses para fazer as investidas necessárias e de oito meses para fechar o convencimento, juntamente com as demais equipes técnicas de referência e jurídicas, em relação ao retorno à família biológica, ao cadastramento para adoção ou ao fortalecimento da autonomia do acolhido. Desse modo, a partir do segundo ano de acolhimento, o ideal é que essas crianças já tenham tido o poder familiar destituído pelo Juiz e que estejam sendo preparadas para a possibilidade de adoção.

O ECA pontua que o tempo máximo de acolhimento institucional de uma criança e adolescente é de dois anos. Outra justificativa para o excesso de tempo de acolhimento é a faixa etária com que os meninos e as meninas ingressam na entidade. Quando institucionalizados na adolescência, já estão fora do perfil aceito pelas famílias do cadastro de adoção. Dessa forma, se não são reinseridos na família, dificilmente serão adotados.

Insta salientar, que nem sempre a reinserção familiar é alcançada com sucesso ou é possível para muitos dos menores acolhidos. Quando isso acontece, a destituição do poder familiar é uma possibilidade que pode vir com vistas à adoção. Nesse caso, planta-se uma sementinha sobre a chance de uma nova família. Mas esse caminhar, que contempla o luto em relação à família biológica e a abertura para uma família substituta, muitas vezes é permeado de sofrimento e dor pelo distanciamento da família de origem.

A Lei nº 12.010 de 03 de agosto de 2009, a chamada Lei Nacional de Adoção, em que pese pela garantia do direito à convivência familiar, aprimorou ainda mais, pela primeira vez com a preocupação com o grupo de irmãos deixados no abrigo institucional, no sentido de evitar separá-los no processo de adoção.

Em entrevista de campo realizada com uma jovem que viveu no acolhimento institucional da Casa Lar de Iporá, relata que chegou na instituição acompanhada de duas irmãs,

elas eram vítimas de negligência por parte da família, a qual depois de tentativas da Equipe Técnica, não foi possível voltar a viver com a família de origem. No entanto, teve uma das irmãs mais nova que passou pelo processo de adoção, em entrevista a mesma fala que passou um processo muito dolorosa com a separação da irmã, “o Juiz que assistiu nós na época, realizou uma audiência interna onde concedeu o direito de escolha, se eu queria ou não deixar o casal adota-la, por eu ser a mais velha e a lei permitir que o vínculo familiar não seja rompido, foi a melhor opção naquele momento, ter uma família e algo importante para a criança, pensando no futuro dela, eu abri mão, e concordei com o processo de adoção dela, afirma Nathalia.”

Após identificado a impossibilidade do retorno à família que é percebida pelos diversos atores da rede de atendimento e proteção, serviço de acolhimento, Justiça e, às vezes, pela própria família, a equipe de referência de Iporá – GO, sugere, por meio de relatórios, que haja a destituição do poder familiar ou que se intensifiquem ações com vistas à autonomia do acolhido.

Nesse contexto, as profissionais da Casa Lar o psicólogo e assistente social, entendem ser importante falar com os menores acolhidos sobre o abandono, visando amenizar os reflexos afetivos causados na criança e adolescente, mas sem denegrir a imagem dos seus genitores, considerando que, embora os pais biológicos não tenham sido os melhores do mundo, eles fizeram o melhor que conseguiram. Além do luto em relação à família biológica, a carência afetiva é uma realidade dos acolhidos, sendo um caminhar singular para cada menor acolhido, objetivando um trabalho ainda maior da equipe técnica social, visando aplicar sessões de terapia e constelação familiar, apesar do serviço de acolhimento não ser o melhor lugar, os menores tem contato e recebem cuidado e proteção no decorrer da institucionalização.

Sendo assim, quando à impossibilidade de atingir a reinserção familiar, as crianças e adolescentes acolhidas na instituição, passam por um processo de amadurecimento a partir da ajuda da equipe técnica da Casa Lar até atingir a maioridade, seguindo a entrevista realizada com Nathalia, a mesma conta que chegado seus 17(dezessete) anos de idade, buscou a oportunidade de emprego na cidade, pensando em um futuro e segurança quando tivesse que sair da instituição. Esse reflexo, da escolha madura, fez com que a jovem hoje com seus 20(vinte) anos de idade, tem seu emprego, casa, está cursando a faculdade de Direito, ainda cuida da Irmã mais nova que recente saiu do acolhimento institucional.

CONCLUSÃO

O presente trabalho de conclusão, aborda o tema do Acolhimento Institucional que é uma medida de proteção provisória estabelecida pelo Estado, visando garantir o direito da criança e adolescente, a qual esteja em risco pessoal e social ou abandono, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

O interesse superior da criança e do adolescente e a prioridade absoluta na defesa dos seus direitos são princípios basilares para a existência dos serviços de acolhimento institucional. Nesse sentido, essa medida se mostra necessária no combate à negligência, ao abandono e ao descaso com a população infantil do país.

A instituição acolhedora na modalidade Casa Lar de Iporá-GO, abriga crianças e adolescente e faz um papel importante no cuidado com o menor acolhido e com sua família, em virtude de tentar amenizar os reflexos afetivos para que esta criança e adolescente possa alcançar a reinserção em sua família de origem quando a possibilidade, bem como quando existe a impossibilidade da inserção a equipe técnica realiza todo trabalho com a rede para preparação para a possibilidade de adoção, uma forma de autonomia do acolhido e sua proteção.

Assim, o menor acolhido que atinge a adoção consegue ser inserida em uma família substituto como forma de garantia e desenvolvimento da personalidade da criança e acolhimento de uma forma mais cuidadosa, a adoção e uma forma de promoção de uma vida futura para o acolhido, bem como zelar pela sua dignidade em seio familiar.

Já os menores acolhidos, que não atingem a adoção, crescem dentro da unidade de acolhimento é lá vivem até atingir a maioridade, o acolhimento institucional contribui neste tempo para a efetivação dos direitos fundamentais dos indivíduos, de formar a garantir estudos, acolhimento, cuidados, buscando promover as condições essenciais para que as crianças e adolescentes tenham oportunidade de desenvolverem suas capacidades de forma integral, amenizando os reflexos afetivos causados pela falta da família de origem.

Ademais, o acolhimento institucional funciona como um espaço de reconstrução para muitos usuários atendidos, independente da modalidade ofertada (abrigos institucionais, casais, casas de passagem, residências inclusivas ou repúblicas).

Ele representa o início de um processo de mudança extremamente significativa para aqueles que buscam pelo acolhimento, ao promover o fortalecimento de vínculos comunitários, familiares e sociais, a integração e participação social do usuário em busca do desenvolvimento de sua autonomia.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente** (1990). 6 ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2008, p.13.

ANTUNES, C. **Como ensinar com afetividade**. 2ª ed. São Paulo: Ática, 2008.

BOWLBY, J. **Apego e perda: separação: angústia e raiva**. Tradução de Leonidas Hegenberg. 4 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2004, v. II, (Trilogia Apego e Perda).

FIGUEIREDO, L. C. **A metapsicologia do cuidado**. Psychê. São Paulo, v. 11, n. 21, p. 13-30, jul./dez. 2007. Disponível em:
<http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S141511382007000200002&lng=pt&nrm=iso> Acesso em: 25 out. 2022.

Souza, M. de., & Carvalho, M.C.N.de. (2014). **Psicologia Jurídica nos abrigos: uma análise sistêmica do direito à convivência familiar e comunitária**. In: M.C.N.de. Carvalho (org). *Psicologia Jurídica: temas de aplicação* (p.22-42). Curitiba: Juruá

SALLA, Fernanda. **O Conceito de afetividade de Henry Wallon**. novaescola@fvc.org.br. Outubro 2011. Disponível em: novaescola@fvc.org.br Acesso em: 09 out. 2022.

Azôr, A. M., & Vectore, C. (2008). **Abrigar/desabrigar: conhecendo o papel das famílias nesse processo**. Estudos de Psicologia (Campinas). Disponível em:
<https://doi.org/10.1590/S0103:166X2008000100008> Acesso em: 02 nov. 2022.

NUNES, Vera. **O papel das emoções na Educação**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2009.

FERREIRA, A. B. H. **Novo Dicionário Aurélio**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1975. p.27.